

## NOTA OFICIAL Nº 108/2020

### SEÇÃO 1 – PRESIDÊNCIA

Não há.

### SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO

#### I. Expediente da Sede da CBAAt

Encaminha-se, em anexo, a Portaria número 15/2020 da CBAAt, datada de hoje, que retorna o expediente da sede da CBAAt para o horário normal (2ª a 6ª feira das 08h30 às 17h30), mantida a proibição de visitas a mesma.

#### II. Retorno Gradual das Atividades do Centro Nacional de Desenvolvimento do Atletismo - CNDA

Comunica-se que a Portaria anexo autoriza, ainda, o retorno gradual das atividades do CNDA a partir do dia 03 de agosto de 2020, dentro do Plano de Retomada aprovado pelas autoridades sanitárias de Bragança Paulista.

Comunica-se, ainda, que a CBAAt decidiu ampliar a determinação prevista no protocolo de retomada, em anexo, que foi apresentado pela CBAAt e aprovado pelas autoridades sanitárias competentes, passando o item 4 da alínea b) do anexo I do citado plano a ter a seguinte redação a partir de 27 de julho de 2020:

*“Os atletas que já realizam treinamento contínuo no CNDA maiores de 18 anos e que estejam entre os 25 (vinte e cinco) primeiros do ranking brasileiro no período de 01.01.2019 a 15.03.2020.”*

Tal decisão levou em consideração os seguintes pontos:

- a quantidade reduzida de atletas e treinadores que estão utilizando as instalações do CNDA para treinamentos;
- o comprometimento dos usuários no cumprimento de todas as normas e exigências para o retorno do CNDA, verificado pela Coordenação do Centro;
- o aumento reduzido de usuários com a ampliação ora realizada na posição do ranking brasileiros para os atletas residentes em Bragança Paulista, SP.

Recorda-se que o Protocolo de Retomada do CNDA segue sendo cumprido na íntegra, com as seguintes informações complementares:

- a) Somente podem utilizar as instalações do CNDA os atletas que já residiam em Bragança Paulista no momento da decretação da quarentena em março de 2020 e que atendam aos critérios do Plano de Retomada anexo; nenhum atleta residente em outro local terá permissão de utilizar o CNDA neste momento.

- b) A CBA, sempre em conjunto com as autoridades sanitárias em Bragança Paulista, estará avaliando a situação da Pandemia da COVID-19, visando a expansão de atendimento a outros atletas, o que será publicado em Nota Oficial da mesma.

A CBA segue contando com a compreensão e colaboração de todos, recordando que continuará avaliando a situação da pandemia da COVID-19 na cidade de Bragança Paulista, as decisões das autoridades sanitárias a respeito, podendo vir a alterar novamente as exigências para treinamento no CNDA.

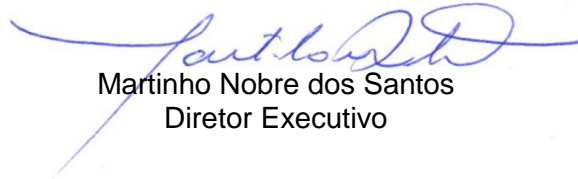
## SEÇÃO 3 – ÁREA TÉCNICA

### I. Transferências de Atletas

Comunica-se que foram homologadas pela CBA as seguintes transferências interestaduais de atletas:

21.07	75420	Romário Medeiros da Silva	FBA / FEPA
		Liberado a competir a partir de 21.07.20	
21.07	74267	Valdemar Bispo de Sousa Filho	FBA / FEPA
		Liberado a competir a partir de 21.07.20	
21.07	74265	John Lenno da Silva Campos	FBA / FEPA
		Liberado a competir a partir de 21.07.20	
21.07	25986	Lilian Meurer Seibert	FPA / FCA
		Liberada a competir a partir de 21.07.2020	
22.07	56725	Lara Beatriz Moraes da Silva	FAPI / FCA
		Liberada a competir a partir de 22.07.2020	

Bragança Paulista, 27 de julho de 2020

  
Martinho Nobre dos Santos  
Diretor Executivo